



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.670/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTA DA CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO BRASIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Comissão Organizadora de Festa da Convenção das Assembléias de Deus Independente do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, situada no Município de São José do Calçado-ES, no valor de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**, para custear despesas com os festejos.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do final do evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas - 333504100000 – contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal